



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0455787/2018

PA COPAM Nº: 04522/2017/001/2017

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Naron Cardoso de Resende CPF: 539.362.996-68

EMPREENDIMENTO: Fazenda Registro, LD Lageado CNPJ: -

MUNICÍPIO: Uberlândia ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura	3	Não aplica
G-01-03-1	Culturas anuais	NP	Não aplica
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo	NP	Não aplica

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

Mariluce Borges Precioso

CREA-MG 85.336

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Anderson Mendonça Sena
Analista Ambiental

1.225.711-9

De acordo:
Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.191.774-7

Rodrigo Angelis Alvarez
MASP: 1191774-7

SUPRAM TM/AP



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0378286/2018

O empreendimento Fazenda Registro/Lugar denominado Lageado atua no ramo das atividades agrossilvipastoris como atividade principal de suinocultura (fase de projeto), exercendo suas atividades no município de Uberlândia/MG. Em 04/08/2017 foi formalizado na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, o processo de nº 04522/001/2017 e em 08/06/2018 foi reorientado para licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade desenvolvida no empreendimento atualmente é a de culturas anuais em uma área de 20 hectares. Parte do uso dessa área será alterado com a concessão dessa licença, sendo implantados 10 hectares de pastagem, 01 hectare de silvicultura e a própria área da granja (04 galpões, escritório e residência para funcionário). Para o desenvolvimento das atividades de dessentação animal e consumo humano o empreendedor possui uma captação em poço tubular com análise de outorga concluída pelo deferimento, conforme processo 20696/2017 e uma captação direta em curso d'água, de uso insignificante, devidamente cadastrada junto ao IGAM, conforme processo 117604/2018.

Como principais impactos inerentes à futura atividade e devidamente mapeados no RAS têm-se a geração de efluentes líquidos, animais mortos, produtos veterinários bem como resíduos sólidos de características domésticas.

Quanto aos efluentes líquidos, os de natureza sanitária oriundos da residência do grangeiro e do escritório (a construir) serão direcionados para fossa séptica. Os efluentes provenientes da atividade de suinocultura serão direcionados para 03 lagoas de estabilização impermeabilizadas em manta PEAD, que resultam em, aproximadamente, 90 dias de retenção hídrica e, depois de tratados, são aplicados na área de lavoura de soja da propriedade (20ha) e em área de lavoura de soja vizinha com anuência do proprietário (112 ha) por meio de canhões aspersores. Conforme RAS apresentado o empreendedor propôs um plano de monitoramento do solo nas áreas de aplicação.

Os animais mortos serão compostados em composteiras ambientalmente adequadas e utilizados como adubação orgânica.

Os produtos veterinários são devolvidos à empresa integradora.

Os resíduos sólidos, serão destinados, conforme informação constante do próprio RAS, para pontos de coleta municipal, no distrito de Tapuira, na cidade de Uberlândia.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Fazenda Registro, Lugar Denominado Lageado" para a atividade principal de suinocultura, no município de Uberlândia/MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Largo dos Baús/Lugar denominado Mascaradas e Bulcão – Matrícula 15.799

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Registro, lugar denominado Lageado

1. Análise de Solo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas submetidas à aplicação dos fertilizantes orgânicos oriundos da suinocultura (dejetos e composto orgânico), avicultura (cama de frango e composto orgânico) (1, 2, 3, 4)	pH, N (Nitrogênio), K (Potássio), Al (Alumínio), Na (Sódio), Cu (Cobre), Zn (Zinco), Ca (Cálcio), Mg (Magnésio), Enxofre (S) CTC, P (Fósforo), (C) Carbono e matéria orgânica. Somente no primeiro ano o empreendedor deverá analisar a textura do solo.	Anualmente

- (1) Seguir recomendação da aplicação de compostos orgânicos elaborada por técnico habilitado, seguindo os princípios agrônômicos e projetos pertinentes;
- (2) A recomendação da taxa de aplicação dos fertilizantes orgânicos no solo deve ser elaborada/revista anualmente de acordo com os critérios agrônômicos;
- (3) A amostragem deverá ser realizada na camada de 0-20 cm, conforme "Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, pg. 13 - 20" (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.
- (4) A cada análise realizada, apresentar croqui da área com os pontos de amostragem georreferenciados. Caso a aplicação tenha ocorrido em propriedade diversa, anexar anuência do proprietário;

Relatórios: Enviar à Supram, **no 1º ano, 5º ano e 10º ano da vigência da licença ambiental (até o 20º dia do mês subsequente às análises realizadas)**, as análises de solo realizadas anualmente, acompanhadas de laudo técnico conclusivo quanto ao balanço nutricional do sistema solo-planta, com ênfase no estado nutricional do solo e sua condição em continuar recebendo o tipo de fertilizante com vistas aos aspectos ambientais. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Na impossibilidade da realização de amostragem pelo responsável técnico, o empreendedor deve cumprir as exigências dispostas no Art. 4º da Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017, para tal. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.



Métodos de análise: Conforme "Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 4 – Apresentação dos resultados das análises de solo, pg. 21 - 24" (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.

2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo em tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.